



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

(Alterado pelo Provimento nº 04/2018/CGJCE, publicado no DJe de 27/02/2018, págs. 29/30)

PROVIMENTO Nº 10/2015

INSTITUI A MEDALHA DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO ATRIBUÍDA AOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO CEARÁ, COMO FORMA DE PREMIAR AQUELES QUE SE DESTACAM, DURANTE O ANO, NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional;

CONSIDERANDO que a eficiência dos Magistrados no desempenho de suas atividades deve ser aferida, reconhecida e premiada, como forma de valorização e incentivo e com visio ao alcance das Metas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade da Corregedoria Geral da Justiça acompanhar o movimento forense das respectivas Unidades Judiciárias de 1º Grau, com a finalidade de proporcionar uma prestação jurisdicional mais ágil e eficaz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso XXVI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a MEDALHA DO MÉRITO JURISDICIONAL DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO.

Art. 2º – A medalha de que trata o artigo anterior será outorgada anualmente a 5 (cinco) Juízes que se destacarem na prestação jurisdicional, alcançando critérios de produtividade e presteza no atendimento a requisições de informações oriundas da Corregedoria, e observância das recomendações expedidas, assim distribuídas:

I – uma medalha para Juízes de Entrância Inicial;

– a face posterior da medalha apresentará na borda superior a inscrição PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, na fonte estilo Myriad Pro bold-condensed, tamanho 8pt e 73 de tracking; ao centro o Brasão do Estado do Ceará; e, consignando-se na borda inferior, a inscrição: GESTÃO 2015/2017, em estilo Myriad Pro condensed, tamanho 8,5 pt e 60 detracking.

Art. 8º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de novembro de 2015.



Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
PROVIMENTO Nº 10/2015

INSTITUI A MEDALHA DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO ATRIBUÍDA AOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO CEARÁ, COMO FORMA DE PREMIAR AQUELES QUE SE DESTACAM, DURANTE O ANO, NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional;

CONSIDERANDO que a eficiência dos Magistrados no desempenho de suas atividades deve ser aferida, reconhecida e premiada, como forma de valorização e incentivo e com visto ao alcance das Metas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade da Corregedoria Geral da Justiça acompanhar o movimento forense das respectivas Unidades Judiciárias de 1º Grau, com a finalidade de proporcionar uma prestação jurisdicional mais ágil e eficaz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso XXVI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **MEDALHA DO MÉRITO JURISDICIONAL DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO**.

Art. 2º – A medalha de que trata o artigo anterior será outorgada anualmente a 5 (cinco) Juizes que se destacarem na prestação jurisdicional, alcançando critérios de produtividade e presteza no atendimento a requisições de informações oriundas da Corregedoria, e observância das recomendações expedidas, assim distribuídas:

- I – uma medalha para Juizes de Entrância Inicial;
- II – uma medalha para Juizes de Entrância Intermediária;
- III – uma medalha para Juizes das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Intermediária;
- IV – uma medalha para Juizes de Entrância Final;
- V – uma medalha para Juizes das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final.

Parágrafo único – Será levada em consideração a produtividade do período compreendido entre 07 de janeiro a 19 de dezembro de cada ano, destacando-se as sentenças prolatadas no período.

Art. 3º – A avaliação dos critérios de que trata este artigo e a escolha dos agraciados serão feitas por Comissão Especial, constituída pelo Corregedor Geral da Justiça, que a presidirá, e pelos Juizes Corregedores Auxiliares.

§1º – Funcionará como Secretária da Comissão Especial a Diretora Geral da Corregedoria Geral da Justiça.

§2º – Os demais setores da Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça fornecerão os dados necessários para subsidiar os trabalhos da Comissão Especial, quando solicitados.

§3º – Constarão de ato em livro próprio as reuniões e deliberações dessa Comissão.

Art. 4º – A medalha será acompanhada de diploma com dizeres e especificações adequados, submetidos à aprovação do Corregedor Geral da Justiça.

Art. 5º – A entrega das condecorações será em dia, hora e local previamente determinados pelo Corregedor Geral da Justiça, no início do ano seguinte.

Art. 6º – A relação dos agraciados será publicada no Diário da Justiça, antes da solenidade de entrega.

Art. 7º – A condecoração de que trata o art. 1º deste Provimento será acompanhada de fitas nas cores azul e branca, e



passadeira, acondicionada em estojo, e terá as seguintes características:

- formato circular na cor prata, com dimensão de 5 cm de diâmetro e espessura de 3 mm;
- confeccionada em aço gravado em baixo relevo e resina, com gravação nas duas faces;

– a face frontal apresentará a logomarca atualmente utilizada pela Corregedoria Geral da Justiça, identificadora do Projeto, encravada em alto relevo e, logo abaixo, as inscrições: MÉRITO JURISDICIONAL, na fonte estilo Myriad Pro semibold, tamanho 7 pt e 100 de tracking, e VALORIZAÇÃO DO 1º GRAU, no estilo Myriad Pro semibold, tamanho 7 pt; consignando-se na borda superior: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no estilo Myriad Pro bold-condensed, tamanho 8pt e 173 de tracking, e, na borda inferior, a expressão: MEDALHA DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO, no estilo Myriad Pro condensed, tamanho 8,5pt e 60 de tracking;

– a face posterior da medalha apresentará na borda superior a inscrição PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, na fonte estilo Myriad Pro bold-condensed, tamanho 8pt e 73 de tracking; ao centro o Brasão do Estado do Ceará; e, consignando-se na borda inferior, a inscrição: GESTÃO 2015/2017, em estilo Myriad Pro condensed, tamanho 8,5 pt e 60 detracking.

Art. 8º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de novembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 1123 / 2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria 464/2013-TJ, publicada em 06 de maio de 2013, que delegou, com reserva de poderes ao Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, a competência descrita no art. 103, X, da Lei Estadual nº12342, para promover a lotação de servidores no âmbito da Comarca de Fortaleza,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8514898-52.2015.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Auxiliar Judiciário Francisco Roberto Fontenele Moreira, matrícula 1896, anteriormente lotado na Seção de Arquivo Administrativo do Departamento de Administração, na Ouvidoria da Comarca de Fortaleza.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 18 de novembro de 2015.

José Maria dos Santos Sales
Juiz Diretor

PORTARIA Nº 1124/2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação do MM Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri desta Comarca, formulada através do PA nº 8517117-38.2015.8.06.0001,

Resolve:

Art. 1º Designar a Analista Judiciária Ana Patrícia Albuquerque Colares, matrícula 11955, para substituir o Bel. Horácio França Dragaud Neto, matrícula 200903, Diretor de Secretaria da referida Unidade, durante os 30 (trinta) dias do seu afastamento em gozo de férias, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário da Justiça de 25 de abril de 2008, após a apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 20 de novembro de 2015.

José Maria dos Santos Sales
Juiz Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 1127/ 2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PA nº 8517089-70.2015, que trata da interrupção de férias da Juíza Joriza Magalhães Pinheiro;